

*Pró-Reitoria de Integração, Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e  
Relações Externas*

*Curso de Psicologia*

**EDITAL PARA CONCURSO DE MONITORIA**

O Pró-Reitor de Integração, Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Relações Externas da Universidade de Vassouras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em observância à legislação em vigor, comunica aos professores e alunos dos Cursos de Graduação da Universidade de Vassouras que estão abertas as inscrições para o exame de seleção do Programa de **Monitoria Voluntária**, na Secretaria das Coordenações de Cursos – Bloco 08, no período de **09 à 13 de Março de 2020**.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1 - As funções de Monitoria serão exercidas por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, selecionados através de avaliações específicas, realizadas pelas disciplinas envolvidas.

1.2 - Poderão pleitear as vagas de monitor:

**a) alunos regularmente matriculados que já tenham cursado a disciplina na qual se candidataram, com média de aprovação igual ou superior a 7.0 (sete);**

**b) alunos que não tenham infringido o Art. 218 do Regimento Geral da USS;**

**c) alunos que comprovem disponibilidade de no máximo 12 horas semanais para exercer as funções;**

**d) alunos matriculados até o penúltimo período letivo.**

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

2.1- Os documentos necessários para inscrição são a fotocópia da Carteira de Identidade e a cópia do histórico (disponível no site da Universidade de Vassouras).

**3. DO EXAME DE SELEÇÃO**

3.1 - As disciplinas e respectivos números de vagas para o Programa de Monitoria Voluntária encontram-se no anexo deste Edital;



3.2 - A seleção dos monitores será feita, inicialmente, a partir dos mais altos CR (Coeficiente de Rendimento). O Número de COORTE será estabelecido pelos alunos com os três (03) maiores CR. A etapa seguinte consistirá em uma entrevista com o professor responsável pela monitoria em questão.

3.3 - Os candidatos serão considerados aprovados se obtiverem classificação dentro do número de vagas estabelecido. Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver melhor média na disciplina já cursada; persistindo o empate, será considerado o maior CR;

3.4 - O resultado será lavrado em Ata, pelo Coordenador do curso, e divulgado no quadro de avisos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização das entrevistas.

#### **4. DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

4.1 - As Normas para as atividades de Monitoria estão definidas no **Regulamento de Monitoria** aprovado pela Resolução CONSEPE nº. 024/2011 de 16 de junho de 2011;

4.2 - A carga horária da Monitoria das disciplinas oferecidas deverá ser definida pelo Colegiado do Curso tendo o mínimo de 08 horas e o máximo de 12 horas semanais;

4.3- Os alunos aprovados no concurso estipulado pelo presente edital deverão participar do programa de monitoria nos seguintes períodos:

- **Curso de Psicologia: Março de 2020 à Julho de 2020, podendo ser prorrogado até dezembro de 2020;**

4.4 - Os alunos poderão atuar como monitores em apenas uma disciplina;

4.5 - Situações omissas serão resolvidas pelo Colegiado de Curso, cabendo ainda recurso a esta Pró-Reitoria.

Vassouras, 02 de março de 2020.

**Prof. Me. Hamilton Moss de Souza**

Pró-Reitor de Integração, Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Relações Externas



## CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 218. Os membros do Corpo Discente estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares, que constarão da Ficha Individual do Aluno:

I - advertência;

- a) por descortesia, de natureza leve, a qualquer membro da administração da FUSVE ou dos Corpos Docente ou Administrativo da Universidade de Vassouras, por perturbação da ordem no recinto da Universidade, assim como em local público, quando afetar o conceito da Instituição;
- c) por prejuízo material ao patrimônio da Universidade de Vassouras, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;
- d) por ofensa de natureza leve a colega;
- e) por procedimento incorreto nos trabalhos escolares e no acolhimento aos novos alunos.

II - repreensão, por escrito:

- a) por desrespeito, de natureza leve, a membro da administração da FUSVE, do Corpo Docente ou administrativo da Universidade de Vassouras;
- b) por gravidade ou reincidência em qualquer das faltas referidas nas alíneas do inciso anterior;
- c) por agressão de natureza leve a outro aluno ou funcionário da Universidade;
- d) por referências desairosas ou desabonadoras à FUSVE, à Universidade ou os seus Dirigentes e Professores, dependendo da gravidade;
- e) por conduta desrespeitosa ou perturbadora na sala de aula, em recinto de trabalhos escolares ou de eventos culturais ou comemorativos, ou em locais públicos, afetando o conceito da Instituição.

III - suspensão, por tempo determinado:

- a) por reincidência ou maior gravidade em qualquer das faltas constantes dos incisos anteriores;
- b) pelo uso de meios fraudulentos nas avaliações escolares;
- c) por agressão a professor, a outro aluno ou funcionário da Universidade e da FUSVE, tanto no interior da edificação e espaços privados, da Instituição, quanto em qualquer local público;
- d) por aplicação de trotes que importem em danos físicos ou econômicos, ou em humilhação e vexames pessoais;
- e) por deliberado desrespeito a este Regimento ou a atos normativos baixados pelos Órgãos competentes;
- f) por alteração, inutilização ou destruição de Avisos ou documentos afixados pelos Órgãos competentes da Universidade de Vassouras;
- g) pela prática de qualquer ato que importe em afetar os bons costumes e a moral, assim como aqueles que possam ser caracterizados como ilícitos penais.

IV - desligamento:

- a) por reincidência ou maior gravidade nas faltas referidas no inciso anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão a qualquer membro do Corpo Acadêmico ou Administrativo da Universidade de Vassouras;
- c) por participação em atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação da FUSVE, da Universidade de Vassouras ou de seus Órgãos dirigentes e Suplementares;
- d) por atos previstos neste Regimento.

§ 1º Conforme a natureza e as características da falta, a aplicação da sanção disciplinar poderá variar, sem obedecer necessariamente à seqüência de gradação.

§ 2º São competentes para aplicação das penalidades para os discentes dos Cursos de Graduação, Seqüenciais e Pós-Graduação Lato e Stricto-Sensu:

I - De advertência ou repreensão, o Coordenador do respectivo Curso;

II - De suspensão e/ou desligamento, o Reitor.

§ 3º Todas as penalidades serão comunicadas por escrito aos alunos.



<b>CURSO DE PSICOLOGIA – 07 VAGAS</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIA</b>
<b>1º Período</b>		
Neuroanatomia	Prof. Fábio Lopes Telles	<b>02</b>
Psicologia como Profissão	Profa. Adriana V. da S. Bernardino	<b>01</b>
<b>3º Período</b>		
Psicologia, Política e Cidadania	Profa. Fernanda Cabral Samico	<b>01</b>
Teorias Psicológicas do desenvolvimento	Profa. Roberta Barbosa	<b>01</b>
<b>6º Período</b>		
Psicologia e Políticas Públicas em saúde	Profa. Roberta Barbosa da Silva	<b>01</b>
<b>7º Período</b>		
Teorias da Personalidade	Profa. Fernanda Samico	<b>01</b>

Vassouras, 02 de Março de 2020.

Profa. Dra. Adriana Vasconcelos Bernardino  
Coordenadora do Curso de Psicologia